



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXIII - Nº 1470

26 de agosto de 2022

LEIS

LEI Nº 6.486/2022

Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso especial para a categoria dominial, o imóvel de propriedade do Município de Jacareí, objeto da matrícula nº 100.443 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí-SP, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Área localizada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria.

1. Memorial Descritivo

1.1 Identificação do(s) proprietário(s) e da propriedade.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Propriedade: Lote Urbano.

Localização: Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria.

Município: Jacareí.

UF: SP.

Área: 2.000,05 m².

Matrícula: 100.443.

1.2 Descrição da Área:

Um terreno urbano, designado como Parte "B", com 2.000,05 m² de área, com testada para a Rua Alencar Mazzeo, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-4 de coordenadas N 7.420.981,876 m e E 398.750,767 m, localizado na divisa do imóvel matriculado sob nº 42.575 e a Rua Alencar Mazzeo; deste segue até o ponto A-1 de coordenadas N 7.420.998,223 m e E 398.871,908 m com azimute de 225°04'25" e distância de 37,27 metros, confrontando nesta extensão com o imóvel matriculado sob nº 42.575, de propriedade do Município de Jacareí (destinado ao alargamento da Rua Antônio Ferreira Rizzini); do ponto A-1 deflete à direita e segue até o ponto D-01, de coordenadas N 7.421.040,7959 m e E 398.838,7860 m,

com azimute de 322°07'00" e distância de 53,94 metros; do ponto D-01 deflete à direita e segue ao ponto D-02, de coordenadas N: 7.421.063,1856 e E: 398.877,7709 m, com azimute de 60°07'51" e distância de 44,96 metros, confrontando nestas duas extensões com o imóvel matriculado sob nº 000.000 (Parte A); do ponto D-2 segue ao ponto T-2 da matrícula originária (40.346), de coordenadas N 7.420.987,280 m e E 398.751,484 m, com azimute 176°47'00" e distância de 38,58 metros; deste ponto segue em curva com raio de 15,00 m e desenvolvimento de 5,435 metros ao ponto A-4, inicial, confrontando nestas duas extensões com a Rua Alencar Mazzeo, encerrando a área de 2.000,05 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º à Fazenda do Estado de São Paulo, com o destino à Polícia Militar para instalação de uma Unidade Policial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.488/2022

Dispõe sobre denominação da Viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada VIELA PROFª ZÉLIA DE OLIVEIRA BRANCO ZILLI a Viela Quatorze, localizada no Parque Santo Antonio, identificada pelo código 02850.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria: Vereador Rogério Timóteo

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 517, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a disseminação de conteúdos relacionados à educação para o trânsito aos alunos da educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Jacareí

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os estudos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro prevê que a Educação para o Trânsito é um direito de todos e que deverá ser promovida nas escolas por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que a educação para o trânsito também prevista na resolução nº 314/2009 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN estabelece procedimentos para execução das campanhas educativas de trânsito a serem promovidas pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o disposto no expediente nº 52/2022-SEMOB,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a disseminação de conteúdos relacionados à

educação para o trânsito aos alunos da educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Jacareí.

Parágrafo Único. A Secretaria de Mobilidade Urbana disponibilizará material com o conteúdo "A Educação para o Trânsito" para ser utilizado nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jacareí.

Art. 2º O conteúdo abrangerá os seguintes temas:

I – noções básicas de legislação de trânsito;

II – prevenção de acidentes;

III – consciência no trânsito e cidadania;

IV – comportamento adequado dos pedestres, ciclistas e passageiros;

V – noções de sinalização de trânsito.

Parágrafo Único. Os temas serão desenvolvidos observando o nível de escolaridade que estiver matriculado o aluno.

Art. 3º São objetivos básicos da disseminação de conteúdos relacionados à educação para o trânsito:

I – conscientizar crianças e adolescentes sobre a responsabilidade social no trânsito;

II – reduzir as ocorrências relativas a acidentes e violência no trânsito, principalmente próximos de áreas escolares;

III – educar os futuros condutores com princípios de cidadania.

Art. 4º A disseminação do conteúdo poderá ser realizada por meio das